



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 43/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução CONUNI n.º 21/2026, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional Técnico Especializado de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Língua Portuguesa - TILSP, conforme as informações especificadas no **ANEXO I**, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 1.285/2018, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Federal n.º 10.436/2002, com o Decreto Federal n.º 5.626/2005, com a Lei Federal n.º 12.319/2010, alterada pela Lei Federal n.º 14.704/2023, e com as demais disposições da legislação vigente aplicáveis à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como ao exercício da profissão de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção e contratação, sob regime temporário, de profissional para atuar no Ensino Superior da UERR, a fim de suprir a carência de profissional efetivo do quadro da UERR.

1.3. A função de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais tem por finalidade proporcionar aos acadêmicos com deficiência auditiva a mediação da comunicação nas aulas e nos demais espaços do *Campus Boa Vista*.

1.4. A seleção de que trata este Edital dar-se-á em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, obedecendo à formação mínima estabelecida no **ANEXO I** deste Edital.

1.4.2. Para ser classificado, o candidato deverá obter pontuação total igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

1.5. A organização do certame cabe aos Membros da Comissão Permanente de Concurso e Vestibular - CPCV da UERR, já nomeados em caráter permanente, e sua execução, aos Membros da Banca, conforme indicação da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

1.6. A seleção dos candidatos será conduzida por Banca Examinadora, a ser nomeada por meio de Portaria assinada pelo Reitor da UERR.

1.7. A seleção seguirá o **Cronograma de Atividades - ANEXO IV** do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato fica ciente de que atenderá os acadêmicos com deficiência auditiva em sala de aula e nos demais espaços

do *Campus Boa Vista*.

2.1.1. A atuação compreenderá a mediação da comunicação entre professores e alunos, surdos e ouvintes, por meio da tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, bem como a transcrição de provas e o apoio em atividades didático-pedagógicas da graduação, pós-graduação e demais atividades acadêmicas, extensionistas e/ou culturais desenvolvidas pela instituição.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no Cronograma de Atividades – **ANEXO IV** deste Edital, exclusivamente pela internet, na página da CPCV, no endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br, com divulgação também no site da UERR, no endereço www.uerr.edu.br, no menu correspondente ao Processo Seletivo Simplificado para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, cumprindo os procedimentos e instruções determinados neste Edital.

2.3. O candidato fará a inscrição e concorrerá à vaga correspondente à área de conhecimento constante no **ANEXO I** deste Edital.

2.4. Serão aceitas inscrições de candidatos com formação mínima, de acordo com a área de conhecimento especificada no quadro de vagas do **ANEXO I**.

2.5. O candidato deverá enviar os arquivos no ato da inscrição, até 23h da data constante no Cronograma de Atividades - **ANEXO IV** deste Edital, apresentando, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos (em arquivo *PDF*, um por vez) para efetivação da inscrição:

a) Declaração de ausência de impedimento para contratação temporária com a UERR, conforme **ANEXO III**;

b) Documento comprobatório da formação exigida, incluindo diploma de graduação e, se for o caso, de pós-graduação, devidamente revalidado ou reconhecido quando obtido no exterior;

c) Cópia do documento de identidade do candidato;

d) *Currículo Lattes* ou *Curriculum Vitae*, acompanhado das cópias comprobatórias das informações constantes no currículo;

e) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar autorização de residência ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente.

2.5.1. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.5.2. As informações constantes no currículo, sem comprovação documental anexa, não serão pontuadas nem consideradas.

2.6. Em hipótese alguma serão efetivadas inscrições cuja documentação não atenda rigorosamente ao subitem 2.5.

2.7. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à UERR o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o formulário com dados incorretos, rasurados ou inverídicos, ainda que constatados posteriormente.

2.9. Poderá haver alterações no **Cronograma de Atividades – ANEXO IV** do presente Edital, a critério da Administração.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por tempo determinado, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas demais legislações vigentes.

3.1.1. A contratação será efetivada mediante a apresentação de fotocópias legíveis, juntamente com originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento/casamento, RG e CPF;

b) Título de eleitor e o último comprovante de votação;

- c) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- d) Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente revalidado, conforme o caso;
- e) Certificado de conclusão do curso de Especialização (*Lato Sensu*), ou documento comprobatório, se houver;
- f) Diploma de conclusão do curso de Pós-graduação (*Stricto Sensu*), devidamente revalidado, conforme o caso, se houver;
- g) Certidão negativa da Receita Estadual;
- h) Certidão negativa da Receita Federal;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- j) 01 (uma) foto 3x4;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) PIS/PASEP;
- m) Outros documentos exigidos no Edital de convocação para contratação.

3.1.2. O candidato que houver realizado estudos no exterior deverá apresentar comprovação de revalidação ou de reconhecimento, conforme o caso.

3.2. A contratação será realizada para a função de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, em caráter temporário, sem vínculo empregatício e sem integração ao quadro permanente da Universidade Estadual de Roraima.

3.3. A convocação para contratação será realizada conforme a necessidade da Instituição, nos termos do **ANEXO I** do Edital.

3.4. O contrato firmado entre a Universidade e o Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da UERR, sem prejuízo do prazo de validade do certame para fins de convocação.

3.5. A remuneração do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa contratado nos termos deste Edital será de R\$ 3.240,00, conforme previsto no **ANEXO I**, considerando a carga horária de 30 horas semanais, a tabela de honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils, bem como a Resolução CONUNI n.º 21/2026, observada a necessária adequação orçamentária.

3.6. A convocação dos candidatos selecionados será feita pela UERR após a publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Roraima.

3.7. Em hipótese alguma haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

3.8. A contratação observará os impedimentos, prazos e restrições previstos na legislação estadual aplicável à contratação temporária por excepcional interesse público, especialmente na Lei Estadual n.º 323/2001 e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes.

3.9. A atuação do profissional contratado deverá observar os limites legais de jornada e as condições de revezamento previstas na legislação específica da profissão, cabendo à gestão acadêmica organizar os horários e a escala de atuação de modo a evitar atuação contínua superior ao limite legal, ou providenciar apoio suplementar quando necessário.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido pela Resolução CONUNI n.º 21/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

4.2. O Processo Seletivo Simplificado constará da modalidade de Prova de Títulos.

4.2.1. A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos e será contabilizada conforme a Tabela do **ANEXO II**.

4.2.2. A Banca Examinadora da Prova de Títulos deste Processo Seletivo Simplificado será composta por profissionais da área do objeto deste certame, em conformidade com a normatização da UERR.

4.3. A formação acadêmica e/ou certificação exigida para inscrição, conforme o **ANEXO I**, será considerada para fins de pontuação, nos termos da tabela constante no **ANEXO II**, vedada a soma de formações ou certificações no mesmo critério avaliativo.

4.4. As atividades previstas neste Edital de Seleção ocorrerão em conformidade com o Cronograma de Atividades estabelecido no **ANEXO IV**.

4.5. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e interposto na área de acompanhamento do candidato, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, no prazo estabelecido no **ANEXO IV**.

4.5.1 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente aos candidatos recorrentes, nas suas respectivas áreas de acompanhamento (realizando *login* com CPF e senha), conforme Cronograma de Atividades – **ANEXO IV**.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada mediante análise da documentação comprobatória apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos constante no **ANEXO II** deste Edital.

5.3. Não serão pontuados títulos, experiências, certificações ou cursos não comprovados por documentação anexada no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

6.2. A nota final do candidato no certame será calculada pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. O candidato, para ser classificado, deverá obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos na análise do currículo, na etapa da Prova de Títulos.

6.4. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, quando houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) Maior titulação acadêmica;
- c) Maior pontuação no critério de experiência profissional;
- d) Persistindo o empate, maior idade entre os candidatos empatados;
- e) Persistindo o empate, sorteio público.

6.5. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site da UERR, no endereço www.uerr.edu.br, e na página da CPCV, no endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br, no menu correspondente ao Processo Seletivo Simplificado para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não será fornecida declaração, certidão ou qualquer outro documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, servindo, para este fim, a publicação do Edital de

Homologação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado não constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da UERR.

7.2.1. O prazo de validade de que trata este Edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do Edital de homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse da Administração.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, uma vez homologado pelo Reitor, será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, por meio de Edital contendo a relação dos candidatos classificados.

7.4. A convocação dos candidatos habilitados será feita por meio de Edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e disponibilizado no site www.uerr.edu.br e na página da CPCV, no endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br.

7.4.1. A aprovação do candidato dentro do número de vagas não garante sua convocação, cabendo à Universidade convocar conforme a necessidade da UERR.

7.5. O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação do(s) candidato(s) seguinte(s), sendo seu nome excluído desta seleção, seja qual for o motivo alegado.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o endereço eletrônico da UERR, o Diário Oficial do Estado e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Será eliminado da seleção o candidato que estiver ou agir em desacordo com os itens deste Edital.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso e Vestibular, pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e pelo Núcleo de Acessibilidade.

Boa Vista/RR, 17 de agosto de 2026.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO
Reitor

ANEXO I
EDITAL 43/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB
QUADRO DE VAGAS

VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
01	30h semanais	Campus Boa Vista	I – Requisito de formação: comprovar uma das seguintes alternativas: 1. Ensino superior completo, Bacharelado em Letras-Libras; ou 2. Graduação em qualquer área + Pós-Graduação como Tradutor e Intérprete de Libras, com carga horária mínima de 360h; ou	R\$ 3.240,00

			3. Graduação em qualquer área + Certificação Prolibras, com proficiência em tradução e interpretação de Libras emitida pelo Ministério da Educação – MEC; ou 4. Graduação em qualquer área + certificação obtida por meio de exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras promovido pela Secretaria de Educação Estadual – SEED, Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS, Centro de Apoio às Pessoas com Surdez – CAS, Institutos Federais ou Universidades Federais, desde que reconhecido pelo MEC. II – Requisito cumulativo de experiência: experiência mínima comprovada de 12 meses, ou dois semestres letivos, em Tradução e Interpretação de Libras.	
--	--	--	--	--

ANEXO II
EDITAL 43/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
1. Formação acadêmica e/ou certificação na área de Libras, Tradução e Interpretação de Libras.	Bacharelado em Letras-Libras.	30 pontos	30 pts.	
	Graduação em qualquer área + Pós-Graduação como Tradutor e Intérprete de Libras, com carga horária mínima de 360h.	20 pontos		
	Graduação em qualquer área + Certificação Prolibras ou certificação de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras reconhecida nos termos do ANEXO I .	20 pontos		
2. Titulação acadêmica adicional na área de Libras, Tradução e Interpretação de Libras ou Educação Especial/Inclusiva	Especialização <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360h	10 pontos	30 pts.	
	Mestrado	20 pontos		
	Doutorado	30 pontos		
3. Experiência profissional comprovada como Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa		5 pontos por semestre letivo ou por período de 6 meses completos de atuação	20 pts.	
4. Cursos de formação continuada na área de Libras, Tradução e Interpretação de Libras ou Educação Especial/Inclusiva		5 pontos por curso, com carga horária mínima de 120h	20 pts.	
Pontuação total do candidato			100 pts.	

Observações:

1. Para fins de pontuação do item 1, será considerada apenas uma formação acadêmica ou certificação, não sendo admitida a soma de formações, diplomas ou certificações no mesmo critério.
2. A experiência profissional mínima exigida no **ANEXO I** poderá ser considerada para fins de pontuação, desde que devidamente comprovada.
3. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante declaração, certidão, contrato, carteira de trabalho ou documento equivalente, emitido por instituição pública ou privada, contendo a função exercida e o período de atuação.
4. Somente serão pontuados os títulos, certificações, experiências e cursos devidamente comprovados por meio de documentação anexada no ato da inscrição.
5. Cursos de formação continuada somente serão pontuados quando relacionados diretamente à área de Libras, Tradução e Interpretação de Libras, Educação Especial, Educação Inclusiva ou acessibilidade comunicacional.
6. Os documentos, títulos ou certificações utilizados para pontuação no item 1 não poderão ser novamente pontuados no item 2, sendo vedada a dupla contagem do mesmo documento em critérios distintos.

ANEXO III
EDITAL 43/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM A
UERR

Nome:	
Inscrição:	
R.G.:	Órgão Exp.:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
DECLARAÇÃO Declaro, para os devidos fins de direito junto à UERR, que não possuo impedimento legal para celebração de contrato temporário com esta Instituição Estadual de Ensino Superior, nos termos da legislação estadual aplicável. Boa Vista-RR, __ de _____ de 2026. Assinatura do Candidato	

ANEXO IV
EDITAL 43/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES	DISCRIMINAÇÃO
------	------------	---------------

AGOSTO

18	Publicação do Edital	No DOERR e na página da UERR
19 a 21	Período de impugnação ao Edital	Por meio do link na área do certame
24	Respostas às impugnações ao Edital	No e-mail ou na área do candidato ou ainda pela publicação de retificação ao Edital, se for o caso
25	Início do período das inscrições	Somente pelo sítio eletrônico com o envio da documentação via sistema de inscrições da UERR

SETEMBRO

03 até às 23h	Fim do período das inscrições	Somente pelo sítio eletrônico com o envio da documentação via sistema de inscrições da UERR
08	Homologação Preliminar das Inscrições	Divulgação no sítio eletrônico da UERR, no <i>menu</i> Seletivo, na área do Processo Seletivo Simplificado para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais
09 a 11	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Somente pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos da UERR
14	Homologação Final das Inscrições	Divulgação no sítio eletrônico da UERR, no <i>menu</i> Seletivo, na área do Processo Seletivo Simplificado para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais
	Respostas aos recursos	Somente na área do candidato
16	Realização da Análise da Prova de Títulos	Conforme publicação no <i>menu</i> Seletivo, na área do Processo Seletivo Simplificado para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais
21	Resultado Preliminar (Prova de Títulos)	Divulgação no sítio da UERR, no <i>menu</i> Seletivo, na área do Processo Seletivo Simplificado para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais
22 a 24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Somente pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos da UERR.
25	Respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Divulgação na área do candidato e/ou no endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br.
28	Resultado Final	Divulgação no Diário Oficial do Estado de Roraima, no site da UERR e no endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 17/08/2026, às 12:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **23772014** e o código CRC **2B6F2E24**.